



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 001/2020 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado a Resolução nº 001/2020, voltando o texto original do Regimento Interno em seu art. 5º, inciso I, *in verbis*:

ART. 5º - A Câmara reunirá:

I - anualmente em sessões legislativas ordinárias, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de Agosto à 15 de dezembro de cada legislatura, sendo que de 1º a 31 de Julho e de 16 de dezembro à, 14 de fevereiro será considerado período de recesso.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS.
Plenário Jose Mazola Barbosa 06 de março de 2023.*

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA – RESOLUÇÃO 003/2023

Senhores Vereadores:

Cabe-nos inicialmente falarmos que o Art. 110 do Regimento Interno, em seu *caput* dispõe que “*Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara de natureza político e administrativo, não sujeito a sanção do Executivo Municipal, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, à Mesa Diretora e aos Vereadores.*”

Já o Art. 70, também da Lei Orgânica estabelece que os “*atos administrativos do Poder Legislativo, constará no Regimento Interno da Câmara Municipal*”.

Neste sentido, sendo de iniciativa única dessa Casa Legislativa versar sobre seus assuntos administrativos e observando que a RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020, teve a iniciativa de mudança nas datas de recesso, contudo observou-se que há falhas materiais em sua aplicabilidade, principalmente quando ela aduz que fará emenda a Lei Orgânica, mas não declara a alteração de qual artigo se fará, e logo em seguida em seu art. 1º recomenda-se apenas a alteração do art. 5º inciso I do Regimento Interno, *in verbis*:

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Angélica – MS aprovou, e a Mesa, **promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:**

Art. 1º - Esta Resolução **tem por objeto alterar o Art. 5º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica – MS** para alterar o período de recesso. **(grifo nosso).**

Sendo assim entende-se cabal que o texto inicial volte a sua contextualização original.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Plenário Jose Mazola Barbosa 06 de março de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário